

**FOLHA DE ROSTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, Dec. 10.024/2019)**
**Data de Abertura: 21/12/2021 às 10:00h**  
 No sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
**Objeto:**

Futura e eventual aquisição de Materiais para o Setor de Saúde do Tribunal e para os demais setores do TRT da 19ª Região em face do COVID-19, conforme as condições deste EDITAL e seus anexos.

**Valor Total Estimado para 12 meses:**
**R\$ 482.809,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no subitem 9.1 e seguintes do TR (AnexoI) do Edital)\***
**Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou os documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**
**DATA DE ABERTURA DD/MM/2021 ÀS 10:00h**

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Decreto Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SE NECESSÁRIO	NÃO

**Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação**

Até 21/12/2021 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

**Pedidos de esclarecimentos**

 Até 16/12/2021 para o endereço [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br)
**Impugnações ao EDITAL**

 Até 16/12/2021 para o endereço [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br)
**Observações Gerais**

Item(ns)	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd Ano	Média/Valor Unitário(R\$)	ValorTotal Estimado(R\$)
01 - 18	O valor total estimado para a aquisição em tela é de <b>R\$ 482.809,50</b> de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro constante no <b>SUBITEM 5.1</b> do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	1	<b>R\$ 482.809,50</b>	<b>R\$ 482.809,50</b>
<b>VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO (12 MESES) &gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 482.809,50</b>

 Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas>Pregões>Em andamento>Cód.UASG“80022”. O EDITAL e outros anexos estão disponíveis para download no COMPRASNET e também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência-Licitações.



**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 03.745/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021 (SRP)**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para os GRUPO(S)/LOTE(S) e MENOR PREÇO por ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, com vista a futura e eventual aquisição de materiais para o setor de saúde, MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 31, inc. I, do Decreto 10.024/2019), regido pelas Leis n.º 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares n.º 123/2006, 147/2014 e pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações e 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª n.º. 206/98 – que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, regulamentado pela Instrução Normativa n.º. 3 de 26 de abril de 2018 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é selecionar a(s) melhor(es) proposta(s) para o Registro de Preços, tendo em vista a futura e eventual aquisição de Materiais para o Setor de Saúde do Tribunal e para os demais setores do TRT da 19ª Região em face do COVID-19, conforme as condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2 A licitação será realizada em 6 GRUPOS/LOTES, mais 4 ITENS apartados, devendo, na fase competitiva, a disputa ocorrer em relação a cada item separadamente.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL para os GRUPOS/LOTES e MENOR PREÇO para os ITENS desagrupados, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

1.4 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em



igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

## 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Data: 21 de dezembro de 2021  
Hora: 10:00h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

## 3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



---

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no SUBITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste EDITAL, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste EDITAL.

4.1.1 São de participação exclusiva de ME e EPP, os seguintes GRUPOS/ITENS:

GRUPOS 01, 02, 04, 05 e 06; ITENS 14, 15 e 18.

4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

4.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.

4.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente EDITAL.

4.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas



serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.6.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresentando a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.6.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste EDITAL.

4.7 O objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

4.8 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de



direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

4.8.1 A vedação descrita nesse ITEM se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.8.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.2 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha a partir do dia 07/12/2021, até às 10:00h do dia 21/12/2021.

5.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.3 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente



inseridos no sistema.

5.3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a disputa e realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

5.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.7 Com requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

5.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste EDITAL.

## 6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do EDITAL, e dela deverão constar:

6.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.3 Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no EDITAL. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## **7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no ITEM 2.1 deste EDITAL.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I deste EDITAL).

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 De 2% (dois por cento) para o intervalo mínimo de valor unitário dos itens constantes na tabela do SUBITEM 5.1 do Termo de Referência (ANEXO I), deste EDITAL.

7.8 O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cubra melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados no SUBITEM 7.7.1 deste EDITAL.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 2 (dois minutos) posterior a cada lance.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior,



---

será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL por GRUPO/LOTE/ITEM, conforme definido neste EDITAL e seus ANEXOS.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.24 e 7.25 supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 no país;

7.30.2 por empresas brasileiras;

7.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



---

tecnologia no país;

7.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2 O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus ANEXOS, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste EDITAL deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de ANEXO no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em



---

desacordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL;

b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido no ITEM 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no ITEM 9 deste EDITAL:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no EDITAL; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no EDITAL.

8.12 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL por GRUPO/LOTE/ITEM.

8.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1 SICAF;

9.1.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011 - Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

9.1.2.3 lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº. 10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3 O descumprimento do SUBITEM acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1 No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

9.7 Ressalvado o disposto no ITEM 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no ITEM 9 do ANEXO I - Termo de Referência.

9.8 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a



---

Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do EDITAL.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida no SUBITEM 8.1.1 deste EDITAL.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.



## 10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no ITEM 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, ITEM 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 24 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

## 11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a)



pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no SUBITEM 12.1 deste EDITAL.

11.2 Após a adjudicação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **12.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 10.024/2019 e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

## **14.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA**

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do CNPJ, telefone e e-mail de contato.



14.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o CADASTRO RESERVA, que tem por objetivo suprir a ARP no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.3.1 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

14.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea b supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 Homologado o certame, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, serão convocados para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I), as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

14.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a ARP, é facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro



colocado, quando convocados para assinar a ARP ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

14.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no ANEXO III – Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações.

## **15.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal Nº. 7.892/2013.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

15.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.



15.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

15.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

16.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através do COMPRASNET SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

17.2.1 Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro



de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

17.2.2 Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior, exceto por comprovada falha do SIASGnet, quando admitiremos solicitação por ofício enviado via email, observadas as regras pertinentes ao caso.

17.3 Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

17.5 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5.1 Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

17.6 Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.8 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos



gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

## **18.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos SUBITENS 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

## **19.0 DAS CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

19.1 O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme o ITEM 8 do ANEXO I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.4 A forma de recebimento dos bens dar-se-á conforme o ITEM 12 do ANEXO I – Termo de Referência.



## **20.0 DA DESPESA**

20.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

## **21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no ITEM 15 do Termo de Referência – ANEXO I.

## **22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no ITEM 14 do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## **23.0 DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

23.2 O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no ITEM 13 do ANEXO I do EDITAL, as seguintes atribuições:

- a) solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

23.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades



contratuais.

## 24.0 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

24.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

24.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

24.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

24.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.



24.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX\%/365) = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438356$$

## 25.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis.

25.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

25.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 26.0 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

26.1 A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do ITEM 4 do ANEXO I - do Termo de Referência.

## 27.0 DA AMOSTRA

27.1 Seguir as orientações contidas no ITEM 7 do ANEXO I - Termo de Referência.

## 28.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 10.024/2019 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

28.1.1 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019: "Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no



SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal."

28.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência;

28.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

28.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicados oficialmente.

28.2.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28.3 As sanções previstas nos subitens 28.1.1, 28.2.1, 28.2.4 e 28.2.5 poderão



ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 28.2.2 e 28.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

28.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

28.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no SUBITEM 28.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e das demais cominações legais.

28.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **29.0 GENERALIDADES**

29.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

29.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

29.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

29.4 A proposta da contratada, juntamente com a ata de registro de preços, a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o contratante.

## **30.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de



qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

30.3 O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este EDITAL serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (82) 2121-8181 / 8182 / 8223, ou através do e-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

30.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

30.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

30.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

30.8 Os licitantes ao participarem do processo licitatório, automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei 13.709/2018 (LGPD).

30.9 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço; ANEXO III – Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações; ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 03 de dezembro de 2021.

Valter Melo da Silva  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió



CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

– Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais para o Setor de Saúde do Tribunal e para demais setores do TRT da 19ª Região em face do COVID-19**, conforme as condições deste Termo de Referência.

– Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, abaixo discriminados, a saber:

#### GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	Álcool em gel 70%, antisséptico. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 380018 aproximado)</b>	400 frascos
2	Álcool isopropílico/isopropanol 99,8%. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 429225 aproximado)</b>	300 frascos
3	Álcool líquido 70%, antisséptico. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 269941 aproximado)</b>	400 frascos

#### GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
4	Avental descartável tipo capote cirúrgico, não estéril, material TNT, gramatura 50g/cm <sup>2</sup> , com tiras para fixação tripla, manga longa, punho em malha. Tamanho M ou único. Em pacotes com 10 unidades. REF.: Descarpack ou similar <b>(CATMAT 466443 aproximado)</b>	100 pcts



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

5	Sapatilha hospitalar, material não tecido TNT 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência, antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 gm2, tamanho único, descartável. Pacote com 100 unidades.  <b>(CATMAT 436856 aproximado)</b>	50 pcts
---	--	---------

**GRUPO 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
6	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho G; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.  <b>(CATMAT 397779 aproximado)</b>	500 u
7	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho M; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.  <b>(CATMAT 397779 aproximado)</b>	500 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

8	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho P; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.  <b>(CATMAT 397779 aproximado)</b>	500 u
---	--	-------

#### GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
9	Borrifador transparente em polipropileno para álcool em gel 70%, plástico, resistente, com capacidade para 500ml.  <b>(CATMAT 272254 aproximado)</b>	500 u
10	Borrifador transparente em polipropileno para álcool líquido 70%, plástico, resistente, com capacidade para 500ml.  <b>(CATMAT 272254 aproximado)</b>	500 u

#### GRUPO 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
11	MÁSCARA CIRÚRGICA, tripla camada com filtro, descartável, fabricada em tecido não tecido, 100% propileno, atóxica, não estéril, três pregas horizontais, clip nasal maleável que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas); soldada por ultrassom, branca,	2.000 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>gramatura média entre 25g/m2 e 60g/m2, com eficiência de filtragem de partículas maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriana maior ou igual a 95% . Deve possuir no mínimo uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante resistente à penetração de fluidos e atender as especificações da N BR 15052. Caixa com 50 unidades.</p> <p><b>(CATMAT 341923 aproximado)</b></p>	
12	<p>Máscara de proteção N95/PFF2 descartável, sem filtro, fixação na cabeça por meio de elástico, com fixador (clipe) de alumínio para ajuste nasal. Deve promover Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) &gt;99%, determinada segundo o método ASTM F2101 e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego e aprovada pelo INMETRO. REF.: 3M™ Aura 9310+BR ou similar.</p> <p><b>(CATMAT 397905 aproximado)</b></p>	3.000 u

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
13	<p>Máscara facial de uso não profissional (tecido), confeccionada em tecido na seguinte proporção: 1ª Camada (interna) – material hidrofílico (100% algodão); 2ª camada (intermediária) –hidrofóbica, material sintético (TNT- polipropileno); 3ª camada (externa) - hidrofóbica, material sintético (poliéster).A fixação deverá ser de elástico flexível, maleável, macio e fino. As cores devem ser: chumbo, azul marinho ou preto. Os tamanhos devem ser: P, M e G (adulto), com as seguintes dimensões: tamanho P medindo 18 x 18cm de altura, com 2 elásticos de 16cm e altura final com as pregas de 10cm, tamanho M medindo 20 x 20cm de altura, com 2 elásticos de 17cm e altura final com as pregas</p>	6.000 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>de 11cm, tamanho G medindo 22 x 22cm de altura, com 2 elásticos de 18cm e altura final com as pregas de 12cm. As especificações estão de acordo com as novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicadas em 05 de junho de 2020. O tamanho será informado quando do pedido de fornecimento.</p> <p><b>(CATMAT 470060 aproximado)</b></p>	
--	---	--

**ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>
14	<p>Óculos protetores incolor, anti-embassante, com fechamento lateral. REF.: Marca Uvex ou similar.</p> <p><b>(CATMAT 450515 aproximado)</b></p>	200 u

**ITEM**



<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>
15	<p>Sabonete líquido antisséptico. Frasco de 5 litros.</p> <p><b>(CATMAT 446510 aproximado)</b></p>	200 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**GRUPO 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
16	<p>Tapete capacho sanitizante tipo pedilúvio, cor preta, borda vedada, (medidas: 1 mt. de comprimento x 70 cm. de largura x 10 mm. de altura) ou tamanho aproximado, antiderrapante na parte de baixo do tapete.</p>  <p>(CATMAT 473293 aproximado)</p>	100 u
17	<p>Tapete tipo WaterKap para alta absorção de líquidos, cor preta, (medidas: 1,5 mt. de comprimento x 90 cm. de largura por 10 mm. de altura) ou tamanho aproximado, antiderrapante na parte de baixo do tapete.</p>  <p>(CATMAT 469722 aproximado)</p>	100 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

### ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
18	Termômetro infravermelho de testa, com leitor digital em LCD, similar e/ou compatível. Devendo possuir Botões: 1 – Botão "Temp" = aciona o medidor de temperatura; Botões: 2 – Botão = Power/Pessoa–Objeto = Liga/Desliga; Modo Pessoa = medição de temperatura em pessoas; Modo Objetos = medição da superfície de objetos, diferente da temperatura do corpo; Possuir no mínimo 5 memórias para medições de pessoas e objetos capazes de registrar o ícone de medição de data/hora/modo; Pode ter fonte de energia elétrica com bateria interna recarregável com o respectivo cabo recarregador; Pode ter fonte de energia à pilha; Garantia não inferior a 30 dias.  (CATMAT 438089 aproximado)	50 u

## 2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

– A presente contratação visa atender a necessidade do TRT19ª de assegurar preventivamente ao público interno o uso de materiais e equipamentos de proteção individual profiláticos ao **Novo Coronavírus (COVID-19)**.

– A justificativa decorre pelo fato do **Novo Coronavírus (COVID-19)** que, segundo o Ministério da Saúde, no Brasil, atingiu mais de **21.516.967 casos confirmados**, e vitimou mais de **600.000,00** pessoas<sup>1</sup>.

– Nessa senda, a União promulgou a **Emenda Constitucional nº. 106/20** – que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para **enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia**.

– Por sua vez, o **Congresso Nacional** aprovou o **Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20/03/2020** – que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos

<sup>1</sup> Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>. Data: 28/06/2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.

– A **Presidência da República** sancionou a **Lei nº. 13.979, de 06/02/2020** – que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

– De maneira que a presente contratação objetiva colocar em prática também as diretrizes dispostas na novel **Portaria nº. 1565, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Saúde**, a qual estabelece orientações gerais à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID–19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as **ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro**. (Nossos negritos).

– Nela consta expressamente que os setores implementarão “**medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários**, de forma a recomendar que pessoas, com **aumento da temperatura e outros sintomas gripais**, não adentrem no local e **busquem atendimento nos serviços de saúde**”. (Destaques nossos).

– Soma-se a isso a determinação do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, através da **Resolução Administrativa CNJ nº. 322, de 1º de junho de 2020** que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid–19. Nela indica os rumos para a **retomada com salvaguardas** a evitar contaminação pelo vírus nas dependências do Poder Judiciário.

– De igual modo, essa contratação objetiva cumprir o **Decreto Estadual de Alagoas nº. 70.066, de 9 de junho de 2020**, ínsito no **art. 9º, (doc. nº. 64)**, em que ele recomenda a todos os cidadãos alagoanos o **uso obrigatório de máscaras de proteção, industriais ou caseiras**, por quem, durante a pandemia, **precisar sair de suas residências**, principalmente quando estiverem em **espaço e locais públicos**, dentro de transporte coletivo **ou em estabelecimentos em funcionamento**.

– Bem como respeitar a **Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº. 001/2020** que dispõe sobre o **Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado no Estado de Alagoas**, assenta em seu art. 1º, ‘ipsis literis’:

**Art. 1º** Estabelecer **Protocolo Sanitário** através da presente Portaria Conjunta, seguindo as informações e orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, e da Organização Internacional do Trabalho OIT, para prevenção do COVID–19, na reabertura gradual do setor produtivo no Estado de Alagoas, seguindo as seguintes recomendações gerais, juntamente com as recomendações sanitárias do Decreto Estadual nº. 70.066 e seguintes, sendo válido para todos os setores econômicos:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

I – **Uso de máscaras** – Uso obrigatório de máscaras para todos os prestadores de serviços, visitantes, usuários e clientes;

II – **Utilização de álcool gel** – Disponibilizar ininterruptamente álcool gel 70% (setenta por cento) em locais fixos de fácil visualização e acesso;

III – **Limpeza dos sapatos** – Dispor de pano de chão umedecido com uma solução de água sanitária (10 ml para 5L de água), na entrada do estabelecimento;

IV – **Distância segura** – Manter ao menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;

V – **Ajustar layout** – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, medida válida para todos os segmentos;

VI – **Sinalização** – As filas em estabelecimentos deverão possuir marcadores de piso (adesivos) respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre clientes;

VII – **Aumento na frequência de limpeza** – Limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliário e maquinário a cada 2 (duas) horas;

VIII – **Higienizar maquinas e telefones** – Envolver os equipamentos em papel filme e higienizar a cada uso;

IX – **Renovar o ar do ambiente** – Fazer a troca de filtros de ar, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização das bandejas do aparelho. Se usar ar condicionado convencional, higienizar o filtro diariamente. Ou, caso não haja ar condicionado, implantar o sistema de ventilação cruzada (abertura de portas e janelas);

X – **Barreiras de contato** – Permanece o anteparo de proteção aos caixas, embaladores e demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

XI – **Reuniões** – Proibição de reuniões presenciais com mais de 10 (dez) pessoas, priorizar as reuniões por videoconferência;

XII – **Higienização de corrimãos e banheiros** – Os corrimãos de escadas e banheiros deverão ser higienizados periodicamente, a cada 1 (uma) hora. Além disso, será necessário instalar avisos para desestimular o uso dos corrimãos e instalar *dispenser* com álcool gel próximo a estes;

XIII – **Controle do fluxo de pessoas** – Inclusão de placa sinalizadora com a capacidade máxima permitida, em número de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

pessoas, do estabelecimento, de acordo com o alvará de funcionamento dos bombeiros;

XIV – **Drive thru** – Oferecer o serviço *drive thru* e “pegue e leve”, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro ou na porta do estabelecimento;

XV – **Instrução dos funcionários** – Para que mantenham cabelos presos e não utilizem nenhum tipo de joias, bijuterias, relógios ou adereços, para assegurar a correta higiene das mãos;

XVI – **Troca de uniformes e roupas** – Instruir os funcionários para que não retornem para casa ou se dirijam ao trabalho vestindo o uniforme, se houver, e sempre troquem de roupa ao começar e ao terminar o trabalho;

XVII – **Prioridade de métodos eletrônicos de pagamento** – Nos estabelecimentos e transportes coletivos.

– Nesse sentido, o Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam **infecções respiratórias**. Ele foi **descoberto em 31/12/19** após casos registrados na China. Ele provoca a doença chamada de coronavírus (**COVID-19**).

– No Brasil, o balanço recente apresentado pelo Ministério da Saúde aponta que a Região Sudeste é a que há mais casos confirmados, representando 55,9%. **Já a Região Nordeste possui a segunda colocação nesse ranking com 23,2% dos casos confirmados**, acompanhada pelas Regiões Norte com 9,3%, Sul com 7,5% e a Centro–Oeste com 4,0%<sup>2</sup>.

– De modo geral, a transmissão viral ocorre apenas enquanto persistirem os sintomas. É possível a transmissão viral após a resolução dos sintomas, mas a duração do período de transmissibilidade é desconhecido para o coronavírus. **Durante o período de incubação e casos assintomáticos não são contagiosos.**

– As investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo.

– Qualquer pessoa que tenha contato próximo (**cerca de 1m**) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção.

– É importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada.

– Alguns vírus são altamente contagiosos (como sarampo), enquanto outros são menos. Ainda não está claro com que facilidade o coronavírus se espalha de pessoa para pessoa.

<sup>2</sup> Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>. Data: 28/06/2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

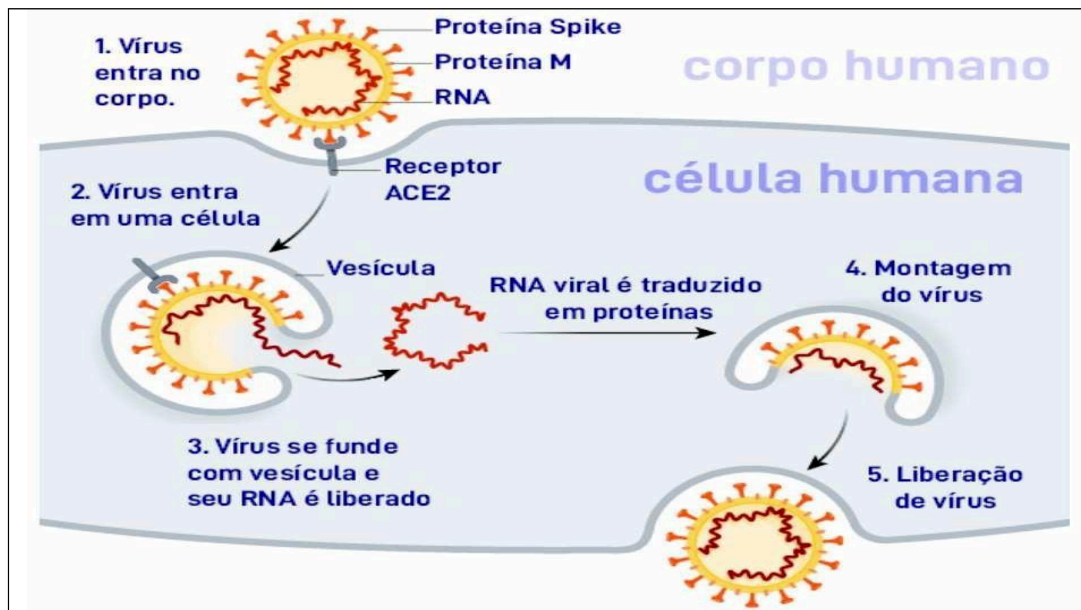
CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- Apesar disso, a transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:
  - Gotículas de saliva;
  - Espirro;
  - Tosse;
  - Catarro;
  - Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
    - Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.
  - O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:
    - Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de **higienização**. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos **à base de álcool**.
      - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
      - Evitar contato próximo com pessoas doentes.
      - Ficar em casa quando estiver doente.
    - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar **com um lenço de papel** e jogar no lixo.
      - **Limpar e desinfetar objetos e superfícies com frequência.**
  - Pontue-se que o vírus do **Sars-Covi-2** possui camadas lipoprotéica e glicoprotéica (**doc. nº. 56**) capazes de permitir a sua sobrevivência por várias horas e, excepcionalmente, sobreviver dias, em superfícies materiais, tais como **madeira, plástico, papel, papelão, utensílios domésticos, equipamentos**, entre outros que são denominados **fômites**, em que, após contaminação do hospedeiro, alcança as vias respiratórias podendo implicar óbito (**doc. nº. 55**).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018



(Figura 4: Sars-Covi-2. Cienciaviva, 10/06/2020).

- De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, a elaboração de ata de registro de preços contendo os produtos destacados como forma da alta administração desta egrégia Corte poder se antecipar quando da retomada às atividades presenciais, ainda que aconteça progressivamente.
- A aquisição ocorrerá mediante **sistema de registro de preços, Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.
- De forma a garantir a proteção de todos que atuam nas dependências do TRT da 19ª Região, é que se propõe a aquisição de **Materiais para o Setor de Saúde do Tribunal e para demais setores do TRT da 19ª Região em face do COVID-19**.
- Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT (2021/2026): "**Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos**", cujo indicador é "**Promover o trabalho decente, na Perspectiva: Sociedade**."
- Soma-se a isso que o quantitativo de **Materiais para o Setor de Saúde do Tribunal e para demais setores do TRT da 19ª Região em face do COVID-19** necessários para o exercício corrente foi analisado oportunamente no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), acompanhado de quadro de formulação (QFP) de preços que foi extraído da pesquisa de preços devidamente realizada, tudo em obediência ao Ato nº. 71/2017 e legislação de regência à espécie.
- Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2104 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização)** e **Código 2105 (Material de Proteção e Segurança)** do **Plano Anual de Contratações da CML**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

– Os produtos ofertados deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

#### GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	Álcool em gel 70%, antisséptico. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 380018 aproximado)</b>	400 frascos
2	Álcool isopropílico/isopropanol 99,8%. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 429225 aproximado)</b>	300 frascos
3	Álcool líquido 70%, antisséptico. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 269941 aproximado)</b>	400 frascos

#### GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
4	Avental descartável tipo capote cirúrgico, não estéril, material TNT, gramatura 50g/cm <sup>2</sup> , com tiras para fixação tripla, manga longa, punho em malha. Tamanho M ou único. Em pacotes com 10 unidades. REF.: Descarpack ou similar <b>(CATMAT 466443 aproximado)</b>	100 pcts
5	Sapatilha hospitalar, material não tecido TNT 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência,	50 pcts



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 gm <sup>2</sup> , tamanho único, descartável. Pacote com 100 unidades.  <b>(CATMAT 436856 aproximado)</b>	
--	---	--

**GRUPO 3**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>
6	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho G; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.  <b>(CATMAT 397779 aproximado)</b>	500 u
7	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho M; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.  <b>(CATMAT 397779 aproximado)</b>	500 u
8	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho P; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap	500 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.</p> <p><b>(CATMAT 397779 aproximado)</b></p>	
--	---	--

**GRUPO 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
9	<p>Borrifador transparente em polipropileno para álcool em gel 70%, plástico, resistente, com capacidade para 500ml.</p> <p><b>(CATMAT 272254 aproximado)</b></p>	500 u
10	<p>Borrifador transparente em polipropileno para álcool líquido 70%, plástico, resistente, com capacidade para 500ml.</p> <p><b>(CATMAT 272254 aproximado)</b></p>	500 u

**GRUPO 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
11	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA, tripla camada com filtro, descartável, fabricada em tecido não tecido, 100% propileno, atóxica, não estéril, três pregas horizontais, clip nasal maleável que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas); soldada por ultrassom, branca, gramatura média entre 25g/m<sup>2</sup> e 60g/m<sup>2</sup>, com eficiência de filtragem de partículas maior ou igual</p>	2.000 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>a 98% e eficiência de filtragem bacteriana maior ou igual a 95% . Deve possuir no mínimo uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante resistente à penetração de fluidos e atender as especificações da N BR 15052. Caixa com 50 unidades.</p> <p><b>(CATMAT 341923 aproximado)</b></p>	
12	<p>Máscara de proteção N95/PFF2 descartável, sem filtro, fixação na cabeça por meio de elástico, com fixador (clipe) de alumínio para ajuste nasal. Deve promover Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) &gt;99%, determinada segundo o método ASTM F2101 e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego e aprovada pelo INMETRO. REF.: 3M™ Aura 9310+BR ou similar.</p> <p><b>(CATMAT 397905 aproximado)</b></p>	3.000 u

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
13	<p>Máscara facial de uso não profissional (tecido), confeccionada em tecido na seguinte proporção: 1ª Camada (interna) – material hidrofílico (100% algodão); 2ª camada (intermediária) –hidrofóbica, material sintético (TNT- polipropileno); 3ª camada (externa) - hidrofóbica, material sintético (poliéster).A fixação deverá ser de elástico flexível, maleável, macio e fino. As cores devem ser: chumbo, azul marinho ou preto. Os tamanhos devem ser: P, M e G (adulto), com as seguintes dimensões: tamanho P medindo 18 x 18cm de altura, com 2 elásticos de 16cm e altura final com as pregas de 10cm, tamanho M medindo 20 x 20cm de altura, com 2 elásticos de 17cm e altura final com as pregas de 11cm, tamanho G medindo 22 x 22cm de altura, com 2 elásticos de 18cm e altura final</p>	6.000 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	com as pregas de 12cm. As especificações estão de acordo com as novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicadas em 05 de junho de 2020. O tamanho será informado quando do pedido de fornecimento.  (CATMAT 470060 aproximado)	
--	--	--

**ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>
14	Óculos protetores incolor, anti-embassante, com fechamento lateral. REF.: Marca Uvex ou similar.  (CATMAT 450515 aproximado)	200 u

**ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>
15	Sabonete líquido antisséptico. Frasco de 5 litros.  (CATMAT 446510 aproximado)	200 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**GRUPO 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
16	<p>Tapete capacho sanitizante tipo pedilúvio, cor preta, borda vedada, (medidas: 1 mt. de comprimento x 70 cm. de largura x 10 mm. de altura) ou tamanho aproximado, antiderrapante na parte de baixo do tapete.</p>  <p>(CATMAT 473293 aproximado)</p>	100 u
17	<p>Tapete tipo WaterKap para alta absorção de líquidos, cor preta, (medidas: 1,5 mt. de comprimento x 90 cm. de largura por 10 mm. de altura) ou tamanho aproximado, antiderrapante na parte de baixo do tapete.</p>  <p>(CATMAT 469722 aproximado)</p>	100 u



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

### ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
18	Termômetro infravermelho de testa, com leitor digital em LCD, similar e/ou compatível. Devendo possuir Botões: 1 – Botão "Temp" = aciona o medidor de temperatura; Botões: 2 – Botão = Power/Pessoa–Objeto = Liga/Desliga; Modo Pessoa = medição de temperatura em pessoas; Modo Objetos = medição da superfície de objetos, diferente da temperatura do corpo; Possuir no mínimo 5 memórias para medições de pessoas e objetos capazes de registrar o ícone de medição de data/hora/modo; Pode ter fonte de energia elétrica com bateria interna recarregável com o respectivo cabo recarregador; Pode ter fonte de energia à pilha; Garantia não inferior a 30 dias.  (CATMAT 438089 aproximado)	50 u

– Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender este *egrégio* Tribunal e unidades da capital e do interior, pelo período de **12 meses**.

#### 4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

– Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

– As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 8.666/93 tem relação com o **ODS 12 da ONU** – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

– Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. **(Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).**

– A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes,

— compra ambientalmente amigável e —licitação positiva **(BIDERMAN et all<sup>3</sup>, 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).**

– O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente.** Caso contrário, estar-se-ia criando uma **reserva de mercado** para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos.** (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010<sup>4</sup>). (Nossos destaques).

– Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições:

- Os produtos saneantes (álcool em gel a 70%) devem observar os critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à Anvisa.
- Os equipamentos de proteção individual devem atender a Norma Regulamentadora (NR) 6, e suas alterações/atualizações, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e normas correlatas.

<sup>3</sup> BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. in AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020.

<sup>4</sup> DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- O equipamento eletrônico (termômetro infravermelho de testa) deve possuir carregador para fonte de energia elétrica. E caso o mercado não disponha, que possa ser utilizada pilha recarregável.
- Os borrifadores devem ser feitos em plástico resistente, durável, reutilizável e reciclável quando de seu descarte.
- Os plásticos de filme PVC devem ser livres de Bisfenol A.
- Os tapetes pedilúvio e waterkap devem ser produzidos em material resistente, durável, reutilizável e reciclável quando de seu descarte.
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (**ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU – PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU – PLENÁRIO**).

## 5 – VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor total estimado para a aquisição em tela está de acordo com o valor médio praticado no mercado, abaixo, a saber:

### GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Álcool em gel 70%, antisséptico. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 380018 aproximado)</b>	400 frascos	<b>18,70</b>	<b>7.480,00</b>
2	Álcool isopropílico/isopropanol 99,8%. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 429225 aproximado)</b>	300 frascos	<b>74,12</b>	<b>22.236,00</b>
3	Álcool líquido 70%, antisséptico. Frasco de 1.000 ml. <b>(CATMAT 269941 aproximado)</b>	400 frascos	<b>9,81</b>	<b>3.924,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>				<b>33.640,00</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**GRUPO 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
4	Avental descartável tipo capote cirúrgico, não estéril, material TNT, gramatura 50g/cm <sup>2</sup> , com tiras para fixação tripla, manga longa, punho em malha. Tamanho M ou único. Em pacotes com 10 unidades. REF.: Descarpac ou similar  (CATMAT 466443 aproximado)	100 pcts	137,48	13.748,00
5	Sapatilha hospitalar, material não tecido TNT 100% polipropileno, modelo com elástico reforçado soldado em toda a circunferência, antiderrapante, costura reforçada, cor clara, gramatura mínima 30 gm <sup>2</sup> , tamanho único, descartável. Pacote com 100 unidades.  (CATMAT 436856 aproximado)	50 pcts	49,16	2.458,00
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>				<b>16.206,00</b>

**GRUPO 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
6	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho G; capuz anexo com elástico em torno		60,44	30.220,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.</p> <p><b>(CATMAT 397779 aproximado)</b></p>	500 u		
7	<p>Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho M; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.</p> <p><b>(CATMAT 397779 aproximado)</b></p>	500 u	60,44	30.220,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

8	Traje para proteção individual (macacão com capuz). Tamanho P; capuz anexo com elástico em torno da face de abertura; zíper frontal; flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas; material descartável; cor branca; antigotícula; resistente a líquidos; pode ter fechamento do punho em tecido; pode ter fechamento do punho em material elástico; pode ter fechamento do tornozelo em tecido; pode ter fechamento do tornozelo em elástico; não estéril; costura reforçada. REF.: DUPONT (Tecido Tyvek Isoclean) ou equivalente técnico.  (CATMAT 397779 aproximado)	500 u	60,44	30.220,00
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>				<b>90.660,00</b>

**GRUPO 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
9	Borrifador transparente em polipropileno para álcool em gel 70%, plástico, resistente, com capacidade para 500ml.  (CATMAT 272254 aproximado)	500 u	26,68	13.340,00
10	Borrifador transparente em polipropileno para álcool líquido 70%, plástico, resistente, com capacidade para 500ml.	500 u	19,29	9.645,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

(CATMAT aproximado)	272254			
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>				<b>22.985,00</b>

**GRUPO 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
11	MÁSCARA CIRÚRGICA, tripla camada com filtro, descartável, fabricada em tecido não tecido, 100% propileno, atóxica, não estéril, três pregas horizontais, clip nasal maleável que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas); soldada por ultrassom, branca, gramatura média entre 25g/m2 e 60g/m2, com eficiência de filtragem de partículas maior ou igual a 98% e eficiência de filtragem bacteriana maior ou igual a 95% . Deve possuir no mínimo uma camada interna e um a externa e obrigatoriamente um elemento filtrante resistente à penetração de fluidos e atender as especificações da N BR 15052. Caixa com 50 unidades.  (CATMAT aproximado) 341923	2.000 u	29,31	58.620,00
12	Máscara de proteção N95/PFF2 descartável, sem filtro, fixação na cabeça por meio de elástico, com fixador (clipe) de alumínio para ajuste nasal. Deve promover	3.000 u	5,07	15.210,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	Eficiência de Filtração Bacteriológica (EFB) >99%, determinada segundo o método ASTM F2101 e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego e aprovada pelo INMETRO. REF.: 3M™ Aura 9310+BR ou similar.			
	<b>(CATMAT aproximado)</b>	<b>397905</b>		
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>				<b>73.830,00</b>

**ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
13	Máscara facial de uso não profissional (tecido), confeccionada em tecido na seguinte proporção: 1ª Camada (interna) – material hidrofílico (100% algodão); 2ª camada (intermediária) – hidrofóbica, material sintético (TNT-polipropileno); 3ª camada (externa) - hidrofóbica, material sintético (poliéster).A fixação deverá ser de elástico flexível, maleável, macio e fino. As cores devem ser: chumbo, azul marinho ou preto. Os tamanhos devem ser: P, M e G (adulto), com as seguintes dimensões: tamanho P medindo 18 x 18cm de altura, com 2 elásticos de	6.000 u	26,14	156.840,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	<p>16cm e altura final com as pregas de 10cm, tamanho M medindo 20 x 20cm de altura, com 2 elásticos de 17cm e altura final com as pregas de 11cm, tamanho G medindo 22 x 22cm de altura, com 2 elásticos de 18cm e altura final com as pregas de 12cm. As especificações estão de acordo com as novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicadas em 05 de junho de 2020. O tamanho será informado quando do pedido de fornecimento.</p> <p><b>(CATMAT 470060 aproximado)</b></p>			
--	--	--	--	--

**ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
14	<p>Óculos protetores incolor, anti-embassante, com fechamento lateral. REF.: Marca Uvex ou similar.</p> <p><b>(CATMAT 450515 aproximado)</b></p>	200 u	14,55	2.910,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
15	Sabonete líquido antisséptico. Frasco de 5 litros.  (CATMAT aproximado) 446510	200 u	54,79	10.958,00


**GRUPO 6**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
16	Tapete capacho sanitizante tipo pedilúvio, cor preta, borda vedada, (medidas: 1 mt. de comprimento x 70 cm. de largura x 10 mm. de altura) ou tamanho aproximado, antiderrapante na parte de baixo do tapete.    (CATMAT aproximado) 473293	100 u	132,30	13.230,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

17	Tapete tipo WaterKap para alta absorção de líquidos, cor preta, (medidas: 1,5 mt. de comprimento x 90 cm. de largura por 10 mm. de altura) ou tamanho aproximado, antiderrapante na parte de baixo do tapete.  (CATMAT 469722 aproximado)	100 u	536,30	53.630,00
<b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b>				<b>66.860,00</b>

**ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
18	Termômetro infravermelho de testa, com leitor digital em LCD, similar e/ou compatível. Devendo possuir Botões: 1 – Botão "Temp" = aciona o medidor de temperatura; Botões: 2 – Botão = Power/Pessoa– Objeto = Liga/Desliga; Modo Pessoa = medição de temperatura em pessoas; Modo Objetos = medição da superfície de objetos, diferente da temperatura do corpo; Possuir no mínimo 5 memórias para medições de pessoas e objetos capazes de registrar o ícone de medição de data/hora/modo;	50 u	158,41	7.920,50



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Pode ter fonte de energia elétrica com bateria interna recarregável com o respectivo cabo recarregador; Pode ter fonte de energia à pilha; Garantia não inferior a 30 dias.			
<b>(CATMAT aproximado)</b>	<b>438089</b>		

<b>TOTAL GERAL MÉDIO</b>	<b>482.809,50</b>
--------------------------	-------------------

## 6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- O objeto desta ação, as suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o **art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, art. 3º, inciso II, do **Decreto Federal nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal 10.024/2019**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por item ou grupo**.
  - Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.
  - O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do Setor de Almojarifado/CML.
  - Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.
  - Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no **capítulo Análise de Riscos do respectivo ETP em anexo**.
    - Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:
      - **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado mediante publicação do **Decreto Federal nº. 9.488, de 2018**;
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

– **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.**

– **Poderá ser realizada adesão ao registro de preço**, desde que obedeça aos critérios constantes no **Decreto nº.7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações supervenientes aplicáveis à espécie.

– A justificativa para a inserção neste TR de adesão ao registro de preços decorre do grave momento que **o país vive a pandemia do COVID-19**,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

notadamente porque a presente adesão estará colaborando com os demais órgãos públicos a disporem de maior eficiência na aquisição de insumos que podem permitir melhor profilaxia no combate ao Sars-Covi-2, o qual tem causado diversas mortes pelo país inteiro, conforme descrito em linhas anteriores.

– Demais disso, tem-se que o **Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20/03/2020** reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, de maneira que é neste momento ímpar que todos os órgãos públicos devem irmanar-se no encontro de solução justa, adequada, rápida e barata à aquisição de produtos consentânea com a realidade vivida pelos 5.700 municípios do país.

– Nesse sentido, colhe-se *v. acórdão* do Tribunal de Contas da União, cujo precedente está alicerçado no **Processo nº. 034.968/2017-2**:

**LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL DE LICITAÇÃO. JUSTIFICATIVA. Por se encontrar no âmbito de discricionariedade do gestor, exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente especificamente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação, a decisão de inserir cláusula em edital prevendo a possibilidade de adesão tardia (“carona”) à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, à luz do princípio da motivação dos atos administrativos, do art. 37, inciso XXI, da CF/1988, do art. 3º da Lei 8.666/1993 e do art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013 (Acórdãos 757/2015 e 1.297/2015, ambos do Plenário). (TCU. PROC. Nº. 034.968/2017-2. ACÓRDÃO Nº. 311/2018. ATA Nº. 5/2018. MIN. REL. BRUNO DANTAS. TRIBUNAL PLENO. UNÂNIME. DJ: 21/02/2018). (Nossos destaques).**

– Para tanto, deverá o órgão atender aos seguintes critérios contidos no **Decreto Federal nº. 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizado mediante publicação do **Decreto Federal nº. 9.488, de 2018**:

– Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

§ 1º-A. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 1º-B. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).

§ 4º-A. Na hipótese de compra nacional: (Decreto nº. 9.488/2018).

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº. 9.488, de 2018).

I – gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

## 7 – AMOSTRAS

– Ficam informadas as empresas interessadas que, **poderão ser eventualmente solicitadas amostras dos itens 4 e 5 do Grupo 2, itens 6, 7 e 8 do Grupo 3, item 11 do Grupo 5, Item 13 e Item 14 aos licitantes**, a critério de conveniência, oportunidade, interesse e dúvida da administração relativa ao produto oferecido e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

que, diante disso, motivará essa solicitação oportunamente, **isso, evidentemente, em relação aos produtos ofertados pelas empresas que melhor apresentaram seus preços.**

– Acontecendo eventual convocação das empresas para a finalidade contida no item “7.1”, aquelas que se destacaram pelos menores preços deverão apresentar suas amostras, após a etapa de lances, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação, onde o não atendimento acarretará na sua desclassificação (TCU: ACÓRDÃOS: Nº. 1.291/2011- PLENÁRIO; Nº. 2.780/2011-2ª CÂMARA; ACÓRDÃO 1948/2019 – PLENÁRIO; Nº. 4.278/2009-1ª CÂMARA; Nº. 1.332/2007-PLENÁRIO; Nº. 3.130/2007-1ª CÂMARA; Nº. 3.395/2007-1ª CÂMARA; ACÓRDÃO Nº. 3269/2012-PLENÁRIO; e TC-035.358/2012-2. REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, 28.11.2012).

– **Quando** solicitadas as amostras, o TRT procederá da seguinte forma:

– A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostras dos itens para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro(a).

– As amostras serão analisadas pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

– As amostras deverão ser entregues diretamente na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

– As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

– Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

– Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

– A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) – Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
  - b) – Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
  - c) – Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

## **8 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

– O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

– A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

– De no máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

– Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período **de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022**, período de recesso forense, a entrega pela fornecedora de qualquer material;

– Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no item 8.2.1.1, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

– A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almoxarifado – Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020–645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta–feira;

– O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **9 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

– Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

– **Habilitação Jurídica:**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**– Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber;

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**– Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**– Documentação Complementar:**

– Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

– Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

Planilha contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))

Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

## **10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

– A proposta deverá conter:

– Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;
- Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.
- Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.
- Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO** por **ITEM** ou **GRUPO**.
- Alguns itens foram reunidos em lotes/grupos levando-se em conta sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

## 12 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

- Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) – Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.
  - b) – Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

## 13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- De acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º do ATO N.º. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, indicamos os servidores **Ricardo Sérgio Moura da Silva** e **Cícero Ferreira de Lima Filho**, para atuarem, respectivamente, como fiscal e fiscal substituto da presente contratação.
- A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

#### 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
  - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

#### 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

## 16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

– A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

– O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**16.3.1** – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

– O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
- Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019** c/c **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.
- Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicaf**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

– Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

– **Advertência;**

– **Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

– **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia**, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

– **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

– **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

– As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

– O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**18.1** – A presente aquisição ou contratação está alinhada ao planejamento estratégico na perspectiva Sociedade: "**Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos**", cujo indicador é "**promover o trabalho decente**, bem como está no Plano Anual de Contratações sob o Código 2104 (Grupo Material de Limpeza e Código 2105 (Grupo Material de Proteção e Segurança).

## 19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.
- Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Maceió-AL, 13 de outubro de 2021.

### EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**José Ricardo Costa de  
Oliveira - CML  
Integrante Requisitante**

**Carlos Humberto Honório  
Mendonça - CML  
Integrante Administrativo**

**Cristina Luna de Oliveira  
Leite - CML  
Integrante Técnico**

*(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)*

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
NOME:	
CARGO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para os itens abaixo listados. Pregão eletrônico 29/2021 realizado em 21/12/2021, para fornecimento de eletrodomésticos, pelo TRT da 19ª Região (UASG: 080022), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR DA PROPOSTA (R\$)</b>				

Declaramos:

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de Eletrodomésticos ao TRT da 19ª Região, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Maceió, DD de MM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal  
DOC. IDENT. / ORG. EMISSOR  
CPF: 000.000.000-00

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, E  
SUAS ALERAÇÕES

Ao  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Comissão Permanente de Licitações  
PROAD: 3745/2021 \_ PE 29/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF:  
00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_, representada  
por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do  
documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.:  
000.000.000-00, residente edomiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas dalei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após adesincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

---

Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função

## ANEXO IV – PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD N°. 3745/2021 - PE 29/2021

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

### Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim ( ) Não

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente ao cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

PROAD Nº. 3745/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – UASG 80022

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 29/2021. RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de Materiais para o Setor de Saúde do Tribunal e para os demais setores do TRT da 19ª Região em face do COVID-19, conforme as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - Cidade/UF - Fone / Fax: \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ - Brasileiro-Diretor e Gerente Técnico- Engenheiro Eletricista, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ - EXPEDIDOR, inscrição no CPF nº: \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, Cidade/UF -CEP: \_\_\_\_\_ - Fone / Fax: \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para o Setor de Saúde do Tribunal e para os demais setores do TRT da 19ª Região em face do COVID-19, conforme as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR – CNPJ:**

**EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**

**VALORES DA PROPOSTA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

GRUPO/ ITEM	D E S C R I Ç Ã O Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor(R\$)	Valor(R\$)
				Unitário	Total
G1 ITEM1					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O GRUPO</b>					<b>0.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os itens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA: - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do EDITAL do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 29/2021, e seus ANEXOS, Processo nº. 3745/2021, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus ANEXOS.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

Maceió-AL, dd demm de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

---

Responsável Legal  
CI:  
CPF nº: